



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1031 -

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a Execução de Obras de Eletrificação no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a "Carta-Acordo" DT/UR3-111/92, de 01 de junho de 1992, com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG a transferência das instalações e materiais, com forme condições comerciais discriminada na "Carta-Acordo" DT/UR3-111/92, de 01-06-92, podendo assinar o competente "Contrato Particular de Transferência de Bens e Instalações de Energia Elétrica" nele outorgando, inclusive, certidões necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,  
em 16 de junho de 1992.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal